



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 468/2009, DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de auxílio a título de subvenção à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO, no ano de 2009, com a finalidade de executar o programa de Proteção Social Básica – Espaço Amigo, objeto firmado com o Governo Estadual.

§1º- A concessão de auxílio e subvenção a que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.940,62 (quatro mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 1751,25 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) de recursos do Governo Estadual e R\$ 3.189,37 (três mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) de recursos do município, totalizando no exercício o valor de R\$ 59.287,44 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerarão as seguintes dotações orçamentárias:-

02.22.01 1.0149 3-3-50-43 08-244-0036-2-017-1 Subvenções Sociais

02.22.01 1.0150 3-3-50-43 08-244-0036-2-017-2 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de janeiro de 2009.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.